

17-10-2023

## Você conhece o Comitê Estadual de Saúde do Rio de Janeiro?

**Alberto Jucelino Pereira Junior**

[Advogado Sanitarista, doutorando em Saúde Pública/Ensp,  
Professor pesquisador do DIHS, Membro do GE MultiVisat]



Em 18/11/22, trouxe o tema [Judicialização](#) para refletir sobre a violação ao direito à saúde - garantido na Constituição de 1988 - que a partir da década de 1990 fez com que portadores de HIV/AIDS reivindicassem judicialmente os medicamentos e o tratamento para AIDS, dentre outros serviços reprimidos no SUS. Com o aumento exponencial da Judicialização da Saúde e a necessidade de buscar estudos para prevenir litígios, o Supremo Tribunal Federal (STF), em 2009, realizou Audiência Pública com propósito de ouvir as pessoas com experiências e autoridades do SUS, a fim de esclarecer as questões técnicas, científicas, administrativas, políticas, econômicas e jurídicas sobre o direito e assistência à saúde. A partir daí o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - responsável pelo controle administrativo e financeiro dos Tribunais de Justiça - sem competência jurisdicional [sem poder de reformar decisões judiciais], ficou responsável em elaborar estudos e propor medidas concretas e normativas às demandas judiciais envolvendo a assistência à saúde. Em 2010, a [Resolução CNJ nº 107/2010](#) instituiu o Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde (Fonajus), para monitorar e resolver as demandas de assistência à saúde judicializadas. O Fonajus é estruturado por um comitê Executivo Nacional e vários [Comitês Executivos Estaduais](#), um por Estado, como por exemplo, o [Comitê Executivo de Saúde do Estado do Rio de Janeiro](#). Segundo o art. 3º da [Resolução CNJ nº 388/2021](#), os Comitês Estaduais são compostos, no mínimo de: magistrados de primeiro ou de segundo grau, estadual e federal; gestores da área de saúde das três esferas; representantes dos demais participantes do sistema de saúde (Anvisa, ANS, Conitec) e de Justiça (Ministério Público Federal e Estadual, Defensoria Pública, Advogados Públicos, OAB); representantes dos usuários do SUS indicados pelos Conselhos Estadual e Municipal de Saúde; e representante dos usuários do sistema suplementar de saúde (indicado pelo Procon estadual). O Comitê Estadual possui a atribuição de auxiliar os Tribunais através de Núcleos de Apoio Técnico do Judiciário (NAT-JUS), que são constituídos por profissionais da saúde com expertise para elaborar pareceres acerca da medicina baseada em evidências\*, nos termos do art. 156 § 2º do Código de Processo Civil - CPC/2015.

O art. 2º da Res. CNJ 388/2021 assinala que o Comitê Estadual de Saúde/CNJ (CES/CNJ) é um órgão colegiado e multidisciplinar responsável pela operacionalização das matérias de competência do Fórum Nacional da Saúde e pelo acompanhamento do cumprimento de suas deliberações, no âmbito estadual, cabendo-lhe ainda: monitorar as ações judiciais que envolvam os sistemas de saúde pública e suplementar; auxiliar os tribunais na criação de NAT-JUS; viabilizar o diálogo interinstitucional, com o objetivo de acompanhar e contribuir com ações atinentes a demandas de saúde; deliberar sobre matérias específicas, propondo os encaminhamentos que julgar pertinentes; avaliar e propor outras medidas consideradas pertinentes ao cumprimento do objetivo do Fonajus. O CES/CNJ-RJ se reúne mensalmente para discutir os assuntos ligados à judicialização da saúde, seja no SUS ou na rede privada. As reuniões buscam iniciativas que visem: melhorias nos mecanismos para solução administrativa de conflito de saúde; estímulo ao diálogo entre os diversos setores do SUS; cumprimento das sentenças nas ações coletivas; monitoramento e aprimoramento de iniciativas como os NAT-JUS e as Câmaras de Resolução de Litígios em Saúde (CRLS). A [Portaria TJRJ nº 1976/ 2021](#) [Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro], que dispõe sobre o funcionamento do [Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro](#), determina que seja composto por técnicos da área de saúde, tais como: farmacêuticos, enfermeiros, médicos, nutricionistas, fisioterapeutas, e profissionais de apoio administrativo (art. 2º). A [CRLS](#) foi criada em 2013 por meio de cooperação entre a Procuradoria Geral do Estado, o Município do Rio de Janeiro, além da secretaria estadual e municipal de Saúde, as Defensorias Públicas estadual e da União, e o Tribunal de Justiça do RJ. O objetivo é buscar soluções administrativas para o atendimento aos cidadãos que precisam de medicamentos, exames, internações, tratamentos e transferências do SUS, evitando a Judicialização.

**Câmara de Resolução de Litígios em Saúde - Rio de Janeiro**  
Rua da Assembleia, 77-A, Centro. Das 10h às 15h.

<https://www.rj.gov.br/servico/acessar-camara-de-resolucao-de-litigios-de-saude-crls952>

#### Referências

- Faria, L.; Oliveira-Lima, J. A. DE.; Almeida-Filho, N. Medicina baseada em evidências: breve aporte histórico sobre marcos conceituais e objetivos práticos do cuidado. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, v.28, n.1, p.59-78, mar. 2021.

Nota: \*A medicina baseada em evidências pretende aumentar a eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população e diminuir os custos operacionais dos processos de prevenção, tratamento e reabilitação. Busca identificar problemas relevantes do paciente e promover a aplicabilidade social das conclusões (Faria et al., 2021).

*OBS. Os textos expressam a opinião de seus autores, não necessariamente coincidente com a dos coordenadores do Blog e dos participantes do Fórum Intersindical. A cada reunião ordinária, os textos da Coluna Opinião do mês são debatidos, suscitando divergências e provocando reflexões, na perspectiva de uma arena democrática, criativa e coletiva de encontros de ideias em prol da saúde dos trabalhadores.*